

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2504056400100040301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** CONCEPT CAR COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI**Nome Fantasia:** CONCEPT CAR**CPF/CNPJ:** 14.886.801/0001-00**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (85) 3051-2444

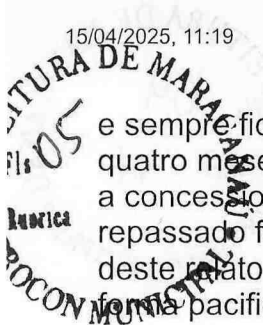
A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/05/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hhg-midm-jus>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** LAYS GOMES RODRIGUES CASTRO - **CNPJ/CPF:** 028.942.953-67**Endereço:** Rua 17B - 42 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-430**Telefone:** (85) 98190-3838**Procurador(a):** CARLOS ANDERSON CASTRO LOPES - **CPF:** 016.644.953-98**Telefone:** (85) 98504-3571**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata o consumidor, que no dia 12/12/2024 realizou a compra de um veículo seminovo modelo hyundai HB20s 1.0 TA, ano 2021/2022, onde o veículo não veio acompanhado da chave reserva, consumidor informa que contatou a loja varias vezes para buscar a chave reserva do carro, porém tanto o vendedor Bruno, como o proprietário da loja Roberto, não lhe forneceram a chave,



e sempre ficam adiando e lhe repassando informações mas nenhuma resolução. Após passado quatro meses o consumidor ainda não conseguiu a chave reserva, consumidor relata que buscou a concessionária da própria marca para verificar um orçamento de uma nova chave e o valor repassado foi de R\$ 2.283,06 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e seis centavos). Diante deste relato o consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto consumidor deseja apenas que a loja onde comprou o veículo repasse a chave reserva do automóvel.

Maracanaú/CE, 15 de Abril de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____